



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

## **MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Submeto à consideração dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, que concede à Sra. Rosane Aparecida de Oliveira o título de Cidadã de Porto Alegre.

Natural de Espumoso/RS, Sra. Rosane Aparecida de Oliveira, e nasceu em 05 de agosto de 1960 é Master em Jornalismo para Editores – Universidade de Navarra – Espanha. Trabalha no Grupo RBS desde julho de 1992 e é formada no Curso de Comunicação Social, Habilitação em Jornalismo, concluído em 1982.

Começou como editora de política, depois comentarista de política. Desde dezembro de 2003 assina a coluna Política+ (antiga Página 10). A partir de abril de 2007, passou a apresentar o programa Gaúcha Atualidade, dividindo o microfone com André Machado e Ana Amélia Lemos, depois com Daniel Scola e Carolina Bahia e hoje com Andressa Xavier (interina de Scola) e Giane Guerra. É, também comentarista eventual da RBS TV.

Ainda, destaca-se alguns trabalhos anteriores:

1989 – 1992 – Editora de Economia do Correio do Povo;

1986 – 1989 – Editora de Política do Correio do Povo;

1985 – 1986 - Repórter da Rádio Pampa;

1982 – 1985 – Redatora da Rádio Guaíba;

1982 – 1986 – Redatora na Assessoria de Imprensa do Palácio Piratini.

Por ter dedicado uma vida a serviço do interesse público gerando informação e conteúdo, Rosane de Oliveira merece receber o título de Cidadã de Porto Alegre.

Pelo exposto, conto com o apoio dos membros deste Legislativo para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2021

Vereadora Lourdes Sprenger

---

### **MAIS SOBRE A HOMENAGEADA**

[Artigo da homenageada jornalista Rosane de Oliveira. Porto Alegre vai fazer 250 anos e precisa de mais amor.](#)

## PROJETO DE LEI

**Concede o título de Cidadã de Porto Alegre à Sra. Rosane Aparecida de Oliveira.**

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadã de Porto Alegre à Rosane Aparecida de Oliveira, com base na Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereadora Lourdes Sprenger**, em 10/11/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0300011** e o código CRC **D6D6A3B4**.